

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de identificação das Ruas, com as nomenclaturas de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.488, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Institui o Dia da Pessoa com Deficiência no Município de Ponta Porã.

Autoria: Vereador Edevaldo Matoso Barbosa.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o 'Dia da Pessoa com Deficiência' no âmbito do Município de Ponta Porã, a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia da Pessoa com Deficiência será incluso no calendário oficial de datas e eventos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º Por ocasião do Dia da Pessoa com Deficiência, ficam o Poder Público, instituições da sociedade civil e população ponta-porãense convocados à implementação de ações voltadas à inclusão e à valorização da pessoa com deficiência, bem como à informação e observação de seus direitos e garantias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 16 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 530.298.500,00 (quinhentos e trinta milhões, duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 420.316.250,00 (quatrocentos e vinte milhões, trezentos e dezesseis reais e duzentos e cinquenta reais), e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 109.982.250,00 (cento e nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R\$	391.403.200,00
b) Receitas de Capital	R\$	144.108.500,00
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	26.295.000,00
d) Dedução	R\$	-31.508.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	530.598.500,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA